

12/11/20

Processos nº 130/001710 e 001711/2020- SUPERMERCADO PADRÃO DO RONSECA LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo os Autos de infração nº 4651 e 4654. Dispõe o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processos nº 130/001369, 001218 e 001215/2020- DROGARIA PACHECO S/A- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo os Autos de infração nº 4657, 4654 e 4663. Dispõe o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº 130/001252/2020- BENDAS DISTRIBUIDORA S/A.- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de infração nº 4657. Dispõe o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº 130/002348/2020- MEMEZO MODAS LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de infração nº 4088. Dispõe o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº 130/002214 e 002216/2020- MJX POSTO DE GASOLINA E SERVIÇOS LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo os Autos de infração nº 3930 e 3931. Dispõe o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº 130/001472/2020- MINI MERCADO OCEANICO LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de infração nº 3272. Dispõe o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processos nº 130/001266, 001751, 001752, 001753, 001271, 001268 e 001204/2020- LOJAS AMERICANAS S.A.- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo os Autos de infração nº 3270, 4427, 4428, 4429, 3269, 1891 e 1990. Dispõe o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº 130/002131/2020- JOCILEIA MARIA DA SILVA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de infração nº 7106. Dispõe o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº 130/001640/2020- CENTRO ORTOPEDICO SÃO LUCAS LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de infração nº 2712. Dispõe o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO**

Termo nº 021/020-que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEEL, e do outro lado S4E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, com o intuito de realizar o evento Yoga Legal Mulher em Equilíbrio, no valor de R\$ 17.600,00(dezesseis mil e quinhentos reais), que obedece a Nota de Empenho nº 000766/2020. Fundamento legal: caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º, inciso II e art. 58 e Lei 5.888/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis. Verbo: Código de Despesa nº 33992 do Programa de Trabalho nº 1401778130023.0137.4110 da Fonte 138. Processo nº 23000003/2020.

EXTRATO

Termo nº 016/020-que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEEL, e do outro lado LOBIANCO PRODUÇÕES (ME), com o intuito de realizar a peça teatral "RECONTANDO O CASPELUNHO VERMELHO" nos eventos Domingo de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentas reais), que obedece a Nota de Empenho nº 000726/2020. Fundamento legal: caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º, inciso II e art. 58 e Lei 5.888/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis. Verbo: Código de Despesa nº 33992 do Programa de Trabalho nº 1401778130023.0137.4110 da Fonte 138. Processo nº 23000003/2020.

EXTRATO

Termo nº 016/020-que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEEL, e do outro lado APRODUÇÕES V.I., com o intuito de realizar a peça teatral "AS AVENTURAS DE JEZINHO" nos eventos Domingo de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentas reais), que obedece a Nota de Empenho nº 000726/2020. Fundamento legal: caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º, inciso II e art. 58 e Lei 5.888/93, art. 116, regendo-se pelas demais normas aplicáveis. Verbo: Código de Despesa nº 33992 do Programa de Trabalho nº 1401778130023.0137.4110 da Fonte 138. Processo nº 23000003/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA SEOP nº 1958/2020, de 09 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI,

em face de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Designar o senhor MAURÍCIO SANTOS DE MORAES, Subsecretário Administrativo, Matrícula 1242-477-0, para atuar como gestor de contrato, bem como os senhores EZEQUEL OLIVEIRA DE MENDONÇA, Subsecretário Operacional, Matrícula 104.169-0 e o PAULO ROBERTO BRITO JUNIOR, Subsecretário, Matrícula 115.178-6, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização da Empresa AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, autorizada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, seguro e guincho sem motorista e sem combustível - Processo nº 13000238/2020.

EXTRATO Nº 039/2020 - SEOP



TERMO Nº 18/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL, E DO OUTRO LADO, AF PRODUÇÕES, NA FORMA ABAIXO:

Aos seis (06) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo de patrocínio, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **SR. ROBERT VOSS**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 4213163-IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 819.173.507-59, com domicílio profissional na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250, doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **AF PRODUÇÕES**, de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.530.459/0001-56, localizada na Rua Mario Viana nº 459 - apt. 1401 - Santa Rosa - Niterói/RJ, CEP: 24.241-000, neste ato representado por Anselmo Fernandes de Almeida, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 077410454 - IFP/RJ, inscrito no CPF nº 006.414.917-00, residente e domiciliado à Rua Mario Vianna nº 459 - aptº 1401 - Santa Rosa - Niterói/RJ - CEP 24241-000, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, tendo por base o disposto no artigo 37, e o que dispõe no *caput* do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III, art. 56, art. 116 e artigo 25 *caput* da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº 230000031/2020, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO** o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **AF PRODUÇÕES**, com o intuito de realizar o evento com a peça teatral "**AS AVENTURAS DE ZEZINHO**", com duração de 60 minutos, a ser realizado nos períodos compreendidos nos eventos **DOMINGO DE ESPORTE E LAZER** realizados pela **SMEL**:

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO - O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



TERCEIRA: DO VALOR: O valor total a ser patrocinado é de **RS 16.800,00** (dezesesse mil e oitocentos reais)

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2020, conforme a seguir:
Código de Despesa: 333903984 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.4110 (Realização de Eventos e Projetos)
Natureza de Despesa nº 33992 - Fonte: 138 - Notas de empenho nº 000729.

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 000729, de 06/04/2020, no valor de **RS RS 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais)** a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **RS 16.800,00 (dezesesse mil e oitocentos reais)** a ser pago mediante a contra prestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, na conta abaixo indicada:

AF PRODUÇÕES

Banco – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência 2180

Código de operação 003

Conta Corrente 00000527-4

CNPJ 33.530.459/0001-56

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo **COMPROMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se



a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea.

SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR:

Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação do evento;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **AF PRODUÇÕES** a inserção do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e a **AF PRODUÇÕES**

SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA AF PRODUÇÕES- Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irretroatável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Coordenar e operacionalizar o evento descrito na Cláusula Primeira deste termo; em toda sua fase, seja ela preliminar, durante, ou após o evento, , apresentando todas as documentações preliminarmente da consulta prévia, compreendidas abaixo:

1 - Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal; Certidão de Regularidade Trabalhista, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2- Cronograma Financeiro do Evento, fases e etapas, planilha de custo e orçamento do evento compreendido entre realização de serviço, compra de material. Deve apresentar três orçamentos de cada fornecedor ou do prestador do serviço, a ser orçado pelo realizador do evento. Diante da



Contratação do fornecedor e do prestador de serviço deve apresentar as notas fiscais dos materiais e dos serviços contratados para a devida prestação de contas;

3- Contrato Social, Ata de Constituição, Estatuto, devidamente registrado, na sua última versão;

4- Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência do presidente devidamente constituído, ou procuração com poderes específicos para que possa celebrar o presente termo de patrocínio;

5- Projeto detalhado do evento a ser patrocinado, com cronograma financeiro e datas da realização do evento.

6- Poderá ser solicitada pela SMEL a qualquer tempo qualquer, toda e qualquer documentação com pertinência ao patrocínio em questão.

- b) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município COPATROCINADOR;
- c) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- d) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- e) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- f) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- g) Será de responsabilidade dos organizadores obterem todas as licenças, autorizações operacionais juntos aos órgãos responsáveis, devendo apresentar todas as licenças e autorizações até a assinatura do patrocínio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: AF PRODUÇÕES compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: AF PRODUÇÕES fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**,



ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 120 (cento e vinte) dias da data do evento, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade fiscal, não podendo se valer de novo contrato de patrocínio, ficando ainda impedido de novo patrocínio. Poderá a administração pública se valer de todos os meios legais, jurídicos e administrativos para que seja cumprida a prestação de contas de modo adequado legal.

OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

– Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

- a) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida ao evento;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- d) Receber e encaminhar para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** a prestação de contas do evento;
- e) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG** para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

NONA: DAS PENALIDADES: A inadimplência pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, o **COMPROMITENTE** aplicará as seguintes penalidades:

- a) Devolução do valor do patrocínio, atualizado conforme legislação em vigor, no caso de inexecução total;
- b) Devolução do valor do patrocínio, proporcional ao objeto não executado, atualizado conforme legislação em vigor, desde que, a juízo do **COMPROMITENTE**, a parte executada atinja o objetivo do patrocínio;
- c) Suspensão temporária de patrocínios para os eventos a serem realizados, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Não será aplicada multa decorrente de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.



DÉCIMA - DA RESCISÃO: Por ato unilateral do COMPROMITENTE, quando ocorrer:

- a) A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) A associação da COMPROMISSÁRIA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, sem a expressa anuência do COMPROMITENTE;
- c) Dissolução da COMPROMISSÁRIA;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil da COMPROMISSÁRIA;
- e) Alteração social ou da finalidade ou da estrutura da COMPROMISSÁRIA que prejudique a execução deste contrato;
- f) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinada a COMPROMISSÁRIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais gera à COMPROMISSÁRIA a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Sem prejuízo do direito de rescisão unilateral pelo **MUNICÍPIO, AF PRODUÇÕES** pode, a qualquer tempo, mediante notificação formal ao Município solicitar a rescisão do Termo de Compromisso de Patrocínio, comprometendo-se a restituir ao COMPROMITENTE, no prazo de 10 (dez) dias a contar da rescisão, o valor integral do repasse.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.



DÉCIMA SEGUNDA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária, comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, tendo a **AF PRODUÇÕES**, exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em três (03) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 06 de abril de 2020 .


ROBERT VOSS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI


AF PRODUÇÕES

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)